



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.692

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Julho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.212 de 27 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/409/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 111.600,00** (cento e onze mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5039-1542- INSTALAÇÃO DE RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO NO DISTRITO FEDERAL	3390.37	00	57.400,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	36.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	200,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	2.000,00

12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	4.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.30	00 00	10.000,00 2.000,00
TOTAL			111.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

RONALDO CUNHA LIMA
Secretário Extraordinário de Articulação Governamental

Decreto nº 25.213 de 27 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/785/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-4073- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	3390.93	58	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos de saldos do Convênio nº 12/2003, celebrado entre Ministério do Turismo e a Secretaria do Planejamento do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9559, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.214 de 27 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/262/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.588.000,00** (oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	2.963.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	769.000,00
SUBTOTAL			3.732.000,00

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	410.000,00
SUBTOTAL			410.000,00

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	2.378.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	1.820.000,00
SUBTOTAL			4.198.000,00

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	248.000,00
SUBTOTAL			248.000,00
TOTAL GERAL			8.588.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.215 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/787/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.901 – FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDÁRIOS

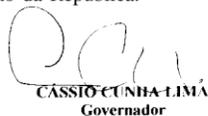
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5271-2717- REINTEGRAÇÃO DO CUSTODIADO À SOCIEDADE	3390.36	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos e rendimentos de recursos próprios, de acordo com o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 19.591 de 31 de março de 1998, e conta de nº 202.245-1 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


VITAL DO RÉGO
Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 25.216 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/806/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5239-4079- SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.14	00	5.000,00
	3390.30	00	25.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5239-4079- SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.39	00	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

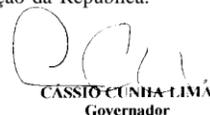
Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 25.217 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/802/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.5195-2889- ESCOLA COMUNITÁRIA DE ESPORTES	3390.30	90	4.000,00
	3390.36	90	7.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de Taxas de Inscrições das Escolinhas Esportivas da Vila Olímpica Ronaldo Marinho Ribeiro, conforme conta de nº 1.006931-8 do Banco Real S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Esporte e Lazer

Decreto nº 25.218 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/797/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	5.000,00
10.128.5176-2332- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.36	70	30.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

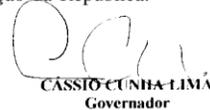
25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	5.000,00
10.304.5176-2334- INTERIORIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3390.39	70	30.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


JOSÉ JOACIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.219 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/511/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

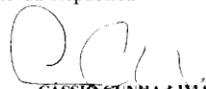
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	750.000,00
	4490.52	00	250.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.220 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/801/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

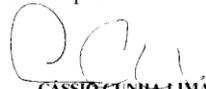
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5108-1384- CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3390.30	70	20.424,00
TOTAL			20.424,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Responsabilidade nº 147/2001, celebrado entre a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado da Paraíba e a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, conforme conta de nº 8.567-7 do Banco do Brasil S/A.

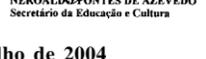
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.221 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/769/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1236- REALIZAÇÃO DO PROJETO DOMINGO COM ARTE	3390.36	00	6.750,00
	3390.39	00	11.210,00
13.392.5178-2593- REALIZAÇÃO DE MOSTRAS DA ARTE E DA CULTURA PARAIBANA	3390.39	00	12.900,00
13.392.5178-2596- REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES	3390.39	00	3.750,00
13.392.5178-2639- CURSOS DE OFICINAS DE ASTRONOMIA	3390.30	00	540,00
	3390.39	00	9.550,00
TOTAL			44.700,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

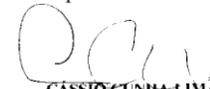
22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.128.5178-2637- RECICLAGEM DE FUNCIONÁRIOS	3390.39	00	1.800,00
13.392.5178-1261- REALIZAÇÃO DO PROJETO OPERÁRIO	3390.39	00	4.500,00
13.392.5178-1267- IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VILLA-LOBOS	3390.39	00	2.700,00
13.392.5178-1270- CRIAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PRÓ-ARTE DA PARAÍBA	3390.30	00	2.700,00
13.392.5178-1272- CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA POPULAR	3390.39	00	7.000,00
13.392.5178-2591- POPULARIZAÇÃO DO TEATRO	3390.30	00	1.800,00
13.392.5178-2596- REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES	3390.30	00	1.800,00
13.392.5178-2598- PROMOÇÃO DE SARAUS POÉTICOS	3390.36	00	1.800,00
13.392.5178-2622- REESTRUTURAÇÃO DAS EDIÇÕES FUNESC	3390.39	00	8.000,00
13.392.5178-2624- REALIZAÇÃO DE CONCERTOS NOS BAIRROS	3390.39	00	5.400,00
13.392.5178-2630- REALIZAÇÃO DE SESSÕES DO PLANETÁRIO	3390.36	00	2.700,00
13.392.5178-2632- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CINEMA-ESCOLA	3390.39	00	2.700,00
13.392.5178-2636- REALIZAÇÃO DE CURSOS REGULARES DE DANÇA	3390.30	00	1.800,00
TOTAL			44.700,00

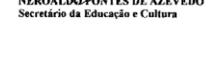
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.222 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/791/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.635.800,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 – COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO

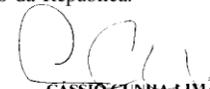
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	56	459.258,00
	4490.52	00	654.320,00
	4490.52	56	522.222,00
TOTAL			1.635.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 009/2004-PROMED, celebrado entre a União, representada pelo Ministério de Educação, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2004 e conta de nº 9.761-6 do Banco do Brasil S/A, e a contrapartida através do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

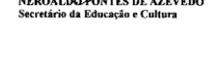
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.223 de 27 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/814/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.542.5037-2985- VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA DOS INSETOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS	3390.14	58	2.000,00
	3390.30	58	8.000,00
	3390.33	58	3.000,00
	3390.36	58	8.600,00
	3390.39	58	29.000,00
4490.52	58	19.200,00	
TOTAL			69.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 86/2004 celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2004 e conta de nº 9.656-3 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAES
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.073 de 31 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/446/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

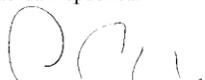
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	15.000,00
19.573.5171-1456- APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	3390.14	00	20.000,00
	3390.30	00	50.000,00
	3390.33	00	50.000,00
	3390.35	00	40.000,00
	3390.36	00	100.000,00
	3390.37	00	100.000,00
	3390.39	00	145.000,00
	4490.52	00	150.000,00
	TOTAL		

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

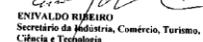
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ENVALDO RIBEIRO
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

PUBLICADO NO D.O.E. 01.06.04.
REPUBLICADO NO D.O.E. DE 23.07.04
REPUBLICADO NO D.O.E. POR OMISSÃO GRÁFICA

Decreto nº 25.175 de 13 de julho de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/738/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.39	00	2.250,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	880,00
	3390.39	00	17.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	17.000,00
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.36	00	1.950,00
TOTAL			22.080,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

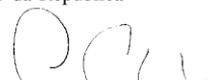
14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.14	00	2.250,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	880,00
	4490.52	00	17.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	600,00
	3390.30	00	350,00
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.39	00	1.000,00
TOTAL			22.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14 DE JULHO DE 2004
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(AG - 0902/2004)

João Pessoa, 27 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TIRONE DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº 153.186-7, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, na cidade de João Pessoa, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0903 /2004)

João Pessoa, 27 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NEWTON DE ARAÚJO LEITE**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, na cidade de João Pessoa, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0904/ 2004)

João Pessoa, 27 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RENATO DE QUEIROZ FERNANDES FILHO**, matrícula nº 153.393-2, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, na cidade de João Pessoa, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

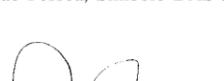

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0905 /2004)

João Pessoa, 27 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

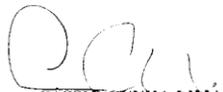
R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, na cidade de João Pessoa, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0906/ 2004)

João Pessoa, 27 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,
RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIANO ADONIAS BARBOSA**, matrícula nº 518.466-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, na cidade de João Pessoa, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG- 0907 /2004)

João Pessoa, 27 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,
RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCELO LOPES NEGROMONTE**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, na cidade de João Pessoa, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Secretarias de Estado

Receita Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 086/2004 JOÃO PESSOA, 20 DE JULHO DE 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

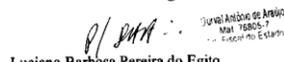
Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0248602004-7, 0248812004-9 e 0257772004-1 - Fácil;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor/RRJP

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
 DIRETORIA DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
 SUPERINTENDENCIA DO 1o NUCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA - Anexo a Portaria N. 086/2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
16.127.729-2	EDSON PAULO DA SILVA Rua Manuel Adolfo Costa, nº 144, sala 01 –Mangabeira II - João Pessoa-PB
16.139.714-0	CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA Rod. BR 101, KM 4, Galpão C, Distrito Industrial – Mares – João Pessoa –PB
16.118.717-0	GENILSON ALVES FLORENCIO Rua Joaquim Pires, S/N, Merc. Público, Box 46 – Bairro dos Estados – J. Pessoa - PB

Publicado no D.O de 25.07.04
 Republicado por omissão do anexo.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor/RRJP

SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
 SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº0007/2004 Alhandra, 13 de julho de 2.004

O Coletor Estadual de Alhandra, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando o que consta no processo nº0394/2004-CEA;

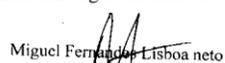
Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta Portaria, **durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou sem movimento, ou não apresentou, à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;**

RESOLVE:

I. SUSPENDER, “*ex-officio*”, a inscrição da firma relacionada no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o contribuinte referido no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe for destinada, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Miguel Fernando Lisboa Neto
 COLETOR

ANEXO A PORTARIA Nº0007/2004-ALH

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REGIME	ENDEREÇO	CIDADE
16.115.323-2	VOLPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NORMAL	RUA PROJETADA, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	CONDE/PB
16.131.276-4	LACTEOS DO NORDESTE LTDA	NORMAL	BR 101 – KM 104 – ZONA RURAL	ALHANDRA/PB

Alhandra, 13 de julho de 2004


 Miguel Fernando Lisboa Neto
 COLETOR

Administração

RESENHA Nº 236/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.07.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTACÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	3.056.810-2	143.035-1	ANA CLAUDIA DINIZ E SILVA	90	DE 15/02/98 à 15/02/03
SETRAS	3.056.451-4	82.733-9	ANTONIA ANA DA SILVA	180	DE 16/08/92 à 16/08/02
SS	3.057.086-7	148.407-9	DAMIANA ROSENDO DOS SANTOS	270	DE 01/04/88 à 01/04/03
SEC	3.056.717-3	68.761-8	EDME GONCALVES MOREIRA	90	DE 24/08/98 à 24/08/03
SEC	3.056.892-7	143.559-2	FATIMA MARIA BEZERRA LOPES RAMOS	90	DE 28/04/97 à 28/04/02
SS	3.018.900-4	148.738-8	FRANCISCO DE ASSIS COLACO CATÃO	270	DE 01/02/88 à 01/02/03
SEC	3.056.780-7	141.435-6	INACIA LACERDA DO NASCIMENTO	270	DE 01/05/88 à 09/07/03
SS	3.057.142-1	148.944-5	INALDA FERNANDES LIMA DE MACEDO	270	DE 01/06/87 à 01/06/02
SEC	3.056.970-2	68.571-2	JACIRA DIAS RAMOS DE OLIVEIRA	90	DE 23/08/98 à 23/08/03
SEC	3.056.155-8	75.783-9	JOSE PEUCELLE DE FREITAS	50	DE 04/07/96 à 04/07/01
SEC	3.055.687-8	118.979-3	JOSEFA NETA FERREIRA	90	DE 08/07/98 à 08/07/03
SEC	3.010.603-6	129.722-8	LUZIA MARQUES DA SILVA	90	DE 08/03/98 à 08/03/03
SEC	3.056.657-6	129.754-6	MARIA JOSE TAVARES DA SILVA	90	DE 08/03/98 à 08/03/03
SEC	3.056.738-6	130.908-1	MARIA LILIAN GOMES FERREIRA	270	DE 24/03/88 à 24/03/03
SS	3.056.411-5	80.399-5	MARIA LUCIA GUEDES PEREIRA G. DE ARAUJO	90	DE 02/06/97 à 02/06/02
SEC	3.056.784-0	91.892-0	MARIA LUCIA LACERDA PARENTE	90	DE 01/10/95 à 01/10/00
SEC	3.056.692-9	84.273-3	MARIA MENDES LINS	270	DE 01/10/85 à 01/10/00
SEC	3.056.578-2	69.188-7	MARIA LUIZA SILVA DE ALMEIDA	90	DE 18/10/98 à 18/10/03
SCJ	3.057.136-7	76.115-0	NORMALUCIA PORTO MOREIRA	90	DE 02/07/96 à 02/07/01
SEC	3.056.780-2	144.122-1	RAIMUNDA MARIA BATISTA LISBOA	280	DE 01/01/88 à 18/08/03
SEC	3.056.549-9	129.268-4	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	90	DE 04/03/98 à 04/03/03
SETRAS	3.018.945-4	111.713-1	VALBERTO ALVES FERREIRA	90	DE 29/04/96 à 29/04/01
SEC	3.057.311-4	78.181-9	VALDENI ARAUJO DE BRITO	70	DE 21/05/97 à 21/05/02
SS	3.056.705-0	151.101-7	WALTER VENANCIO DA SILVA	90	DE 05/04/97 à 05/04/02


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Diretor de Recursos Humanos

Planejamento

PROJETO COOPERAR

PORTARIA Nº 023/2004

A Coordenadora Geral do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97), considerando

1) As fortes chuvas caídas em vários municípios do Estado, que retardaram a conclusão de diversos projetos em execução,

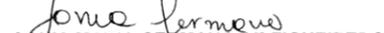
2) O disposto no Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93,

RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar das respectivas datas de seu termo final, os seguintes convênios: 0042, 0105, 0206, 0029, 0030, 0243, 0279, 0322, 0321, 0320, 0186, 0223, 0142, 0168, 0242, 0110, 0104, 0236, 0103, 0078, 0043, 0240, 0241, 0316, 0143, 0158, 0138, 0121, 0139, 0209, 0319, 0315, 0317, 0157, 0147, 0010, 0009, 0008, 0044, 0291, 0079, 0077, 0045, 0123, 0124, 0156, 0060, 0082, 0025, 0134, 0083, 0203, 0286, 0284, 0285, 0076, 0141, 0179, 0205, 0150, 0229, 0230, 0005, 0094, 0305, 0276, 0017, 0016, 0018, 0184, 0192, 0249, 0294, 0244, 0211, 0201, 0116, 0062, 0026, 0114, 0027, 0130, 0290, 0162, 0288, 0137, 0238, 0135, 0136, 0122, 0084, 0092, 0070, 0073, 0086, 0068, 0067, 0154, 0194, 0066, 0175, 0163, 0145, 0160, 0298, 0188, 0014, 0099, 0015, 0246, 0253, 0248, 0275, 0208, 0313, 0200, 0199, 0004, 0237, 0234, 0252, 0050, 0028, 0204, 0151, 0113, 0289, 0024, 0127, 0023, 0293, 0126, 0258, 0255, 0260, 0254, 0259, 0257, 0261, 0262, 0266, 0256, 0144, 0210, todos de 2003.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 21 de julho de 2004.


SONIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO
 Coordenadora Geral do Projeto Cooperar